



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019



Série

Número 32

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Aviso n.º 69/2019

Autoriza a consolidação da mobilidade na categoria à Assistente Técnica (apoio administrativo) Maria Catarina Trindade Gouveia da Silva, do mapa de pessoal da Direção Regional de Inovação e Gestão, para exercer funções na área escolar do Funchal, afeta à Escola Básica do 1.º Ciclo c/PE e Creche de São Gonçalo, com efeitos a 1 de março de 2019.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 54/2019

Renova a comissão de serviço, pelo período de três anos, do Mestre Florestal José Paulo Freitas Barreto, no cargo de Mestre Florestal Coordenador, do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, previsto no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

Despacho n.º 55/2019

Renova a comissão de serviço, pelo período de três anos, do Mestre Florestal Rogério Bonifácio Pontes Vieira, no cargo de Mestre Florestal Coordenador, do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, previsto no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

Despacho n.º 56/2019

Renova a comissão de serviço, pelo período de três anos, do Mestre Florestal João Vicente de Gouveia Vieira, no cargo de Mestre Florestal Coordenador, do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, previsto no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

Despacho n.º 57/2019

Renova a comissão de serviço, pelo período de três anos, do Mestre Florestal José Avelino Fernandes da Câmara, no cargo de Mestre Florestal Coordenador, do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, previsto no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

Aviso n.º 70/2019

Renova a comissão de serviço do Dr. Carlos Alexandre Marques Gouveia no cargo de Chefe de Divisão da Unidade Técnica de Contabilidade do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Aviso n.º 71/2019

Prorrogação do prazo do Anúncio de procedimento respeitante ao procedimento de contratação pública do Hospital Central da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Aviso n.º 69/2019

Por meu despacho de 5 de fevereiro de 2019, ao abrigo da competência delegada prevista no ponto 1.4 do Despacho n.º 413/2017, de 26 de outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 186 - Suplemento, II Série, de 27 de outubro, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria à Assistente Técnica (apoio administrativo) Maria Catarina Trindade Gouveia da Silva, do mapa de pessoal da Direção Regional de Inovação e Gestão, para exercer funções na área escolar do Funchal, afeta à Escola Básica do 1.º Ciclo c/PE e Creche de São Gonçalo, com efeitos a 1 de março de 2019, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Funchal, 13 de fevereiro de 2019.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO, António José de Carvalho Lucas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**Despacho n.º 54/2019**

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que aprovou o regime legal da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, em cada área geográfica, definida nos termos do artigo 16.º, poderá ser provido um lugar de mestre florestal coordenador, ao qual compete as funções de supervisão, o controlo, a coordenação, a orientação e a superintendência da atuação dos guardas florestais e mestres florestais afetos à respetiva área, sem prejuízo de em caso de necessidade praticarem todas as funções inerentes às categorias enunciadas nos artigos 6.º e 7 do referido diploma legal.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, o exercício das funções previstas nos termos do considerando anterior é cumprido em regime de comissão de serviço com a duração de três anos, renováveis por iguais períodos.

Considerando que o Mestre Florestal José Paulo Freitas Barreto se encontra a exercer o cargo de Mestre Florestal Coordenador, do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, e que a respetiva comissão de serviço termina no dia 1 de março de 2019.

Considerando que o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM veio propor a renovação da referida comissão de serviço.

Considerando que o Mestre Florestal José Paulo Freitas Barreto possui vários anos de experiência no exercício de funções no Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, tendo evidenciado, durante o período a que se refere a respetiva comissão de serviço, um relevante grau de cumprimento dos objetivos definidos, orientação para os resultados e capacidade de coordenação, orientação e superintendência da atuação dos guardas florestais e mestres florestais afetos à respetiva área.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que aprova o regime legal da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira,

Determino:

- 1 - Proceder à renovação da comissão de serviço, pelo período de três anos, do Mestre Florestal José Paulo Freitas Barreto, no cargo de Mestre Florestal Coordenador, do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, previsto no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.
- 2 - A presente renovação produz efeitos a partir de 2 de março de 2019.
- 3 - Informe-se o interessado.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 47; Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.; 01.01.13.; 01.01.14.SN.; 01.01.14.SF.; 01.02.11.; 01.02.14.B0.; e 01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 14 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Despacho n.º 55/2019

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que aprovou o regime legal da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, em cada área geográfica, definida nos termos do artigo 16.º, poderá ser provido um lugar de mestre florestal coordenador, ao qual compete as funções de supervisão, o controlo, a coordenação, a orientação e a superintendência da atuação dos guardas florestais e mestres florestais afetos à respetiva área, sem prejuízo de em caso de necessidade praticarem todas as funções inerentes às categorias enunciadas nos artigos 6.º e 7 do referido diploma legal.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, o exercício das funções previstas nos termos do considerando anterior é cumprido

em regime de comissão de serviço com a duração de três anos, renováveis por iguais períodos.

Considerando que o Mestre Florestal Rogério Bonifácio Pontes Vieira se encontra a exercer o cargo de Mestre Florestal Coordenador, do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, e que a respetiva comissão de serviço termina no dia 1 de março de 2019.

Considerando que o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM veio propor a renovação da referida comissão de serviço.

Considerando que o Mestre Florestal Rogério Bonifácio Pontes Vieira possui vários anos de experiência no exercício de funções no Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, tendo evidenciado, durante o período a que se refere a respetiva comissão de serviço, um relevante grau de cumprimento dos objetivos definidos, orientação para os resultados e capacidade de coordenação, orientação e superintendência da atuação dos guardas florestais e mestres florestais afetos à respetiva área.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que aprova o regime legal da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira,

Determino:

- 1- Proceder à renovação da comissão de serviço, pelo período de três anos, do Mestre Florestal Rogério Bonifácio Pontes Vieira, no cargo de Mestre Florestal Coordenador, do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, previsto no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.
- 2 - A presente renovação produz efeitos a partir de 2 de março de 2019.
- 3 - Informe-se o interessado.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 47; Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.; 01.01.13.; 01.01.14.SN.; 01.01.14.SF.; 01.02.11.; 01.02.14.B0.; e 01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 14 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Despacho n.º 56/2019

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que aprovou o regime legal da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, em cada área geográfica, definida nos termos do artigo 16.º, poderá ser provido um lugar de mestre florestal coordenador, ao qual compete as funções de supervisão, o controlo, a coordenação, a

orientação e a superintendência da atuação dos guardas florestais e mestres florestais afetos à respetiva área, sem prejuízo de em caso de necessidade praticarem todas as funções inerentes às categorias enunciadas nos artigos 6.º e 7 do referido diploma legal.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, o exercício das funções previstas nos termos do considerando anterior é cumprido em regime de comissão de serviço com a duração de três anos, renováveis por iguais períodos.

Considerando que o Mestre Florestal João Vicente de Gouveia Vieira se encontra a exercer o cargo de Mestre Florestal Coordenador, do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, e que a respetiva comissão de serviço termina no dia 1 de março de 2019.

Considerando que o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM veio propor a renovação da referida comissão de serviço.

Considerando que o Mestre Florestal João Vicente de Gouveia Vieira possui vários anos de experiência no exercício de funções no Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, tendo evidenciado, durante o período a que se refere a respetiva comissão de serviço, um relevante grau de cumprimento dos objetivos definidos, orientação para os resultados e capacidade de coordenação, orientação e superintendência da atuação dos guardas florestais e mestres florestais afetos à respetiva área.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que aprova o regime legal da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira,

Determino:

- 1 - Proceder à renovação da comissão de serviço, pelo período de três anos, do Mestre Florestal João Vicente de Gouveia Vieira, no cargo de Mestre Florestal Coordenador, do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, previsto no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.
- 2 - A presente renovação produz efeitos a partir de 2 de março de 2019.
- 3 - Informe-se o interessado.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 47; Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.; 01.01.13.; 01.01.14.SN.; 01.01.14.SF.; 01.02.11.; 01.02.14.B0.; e 01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 14 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Despacho n.º 57/2019

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que aprovou o regime legal da carreira especial dos

trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, em cada área geográfica, definida nos termos do artigo 16.º, poderá ser provido um lugar de mestre florestal coordenador, ao qual compete as funções de supervisão, o controlo, a coordenação, a orientação e a superintendência da atuação dos guardas florestais e mestres florestais afetos à respetiva área, sem prejuízo de em caso de necessidade praticarem todas as funções inerentes às categorias enunciadas nos artigos 6.º e 7 do referido diploma legal.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, o exercício das funções previstas nos termos do considerando anterior é cumprido em regime de comissão de serviço com a duração de três anos, renováveis por iguais períodos.

Considerando que o Mestre Florestal José Avelino Fernandes da Câmara se encontra a exercer o cargo de Mestre Florestal Coordenador, do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, e que a respetiva comissão de serviço termina no dia 1 de março de 2019.

Considerando que o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM veio propor a renovação da referida comissão de serviço.

Considerando que o Mestre Florestal José Avelino Fernandes da Câmara possui vários anos de experiência no exercício de funções no Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, tendo evidenciado, durante o período a que se refere a respetiva comissão de serviço, um relevante grau de cumprimento dos objetivos definidos, orientação para os resultados e capacidade de coordenação, orientação e superintendência da atuação dos guardas florestais e mestres florestais afetos à respetiva área.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que aprova o regime legal da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira,

Determino:

- 1- Proceder à renovação da comissão de serviço, pelo período de três anos, do Mestre Florestal José Avelino Fernandes da Câmara, no cargo de Mestre Florestal Coordenador, do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, previsto no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.
- 2 - A presente renovação produz efeitos a partir de 2 de março de 2019.
- 3 - Informe-se o interessado.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 47; Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.; 01.01.13.; 01.01.14.SN.; 01.01.14.SF.; 01.02.11.; 01.02.14.B0.; e 01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 14 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Aviso n.º 70/2019

Pelo despacho n.º 02/SRA/2019, de 04 de fevereiro, de Sua Excelência a Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, foi renovada a comissão de serviço do Dr. Carlos Alexandre Marques Gouveia no cargo de Chefe de Divisão da Unidade Técnica de Contabilidade do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, com efeitos a partir de 14 de abril de 2019.

(Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 5 de fevereiro de 2019.

A CHEFE DO GABINETE, Júlia Isabel Vieira Lopes

SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Aviso n.º 71/2019

Publicado em *Diário da República*, II Série, n.º 33, de 15 de fevereiro

1CLM18_ES
“HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA”

No âmbito do procedimento de contratação pública em referência, o Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas decidiu, por despacho datado de 15/02/2019, prorrogar o prazo fixado para a apresentação das candidaturas em 7 dias, passando a respetiva data limite para o dia 25/02/2019, até às 17H00.

Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, 15 de fevereiro de 2019.

O DIRETOR REGIONAL, João Ricardo Luís dos Reis

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29
Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)